



# Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

LEI N.º 223/99

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaiúba, para o exercício financeiro de 2000.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA,**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaiúba para o exercício de 2000, compreendendo:

I - Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e entidades a ela vinculados da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Município, em R\$ 10.752.000,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais), e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	6.152.584,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	298.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.587.084,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.599.416,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.599.416,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.752.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

Art. 4º - Os orçamentos do Município para o exercício financeiro de 2000, estão assim discriminados:

I – No orçamento fiscal, em R\$ 8.507.000,00 (oito milhões quinhentos e sete mil reais);

II – No orçamento da seguridade social R\$ 2.245.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil reais).

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$ 10.752.000,00**

Art. 5º - A despesas fixada a conta de recursos previstos neste artigo, observada a programação constante em anexo desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	530.000,00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.571.000,00
AGRICULTURA	265.000,00
COMUNICAÇÕES	30.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.591.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	50.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	687.000,00
INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.774.000,00
TRABALHO	13.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	731.000,00
TRANSPORTES	430.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.752.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL	550.000,00
GABINETE DO PREFEITO	286.000,00
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	1.167.000,00
SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E DESPORTOS	2.485.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.594.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA	730.000,00
SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO	265.000,00
SECRETARIA URBANISMO OBRAS E MEIO AMBIENTE	1.675.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.752.000,00</b>



# **Prefeitura Municipal de Guaiúba**

----- no rumo certo -----

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada, com a finalidade de reforçar as dotações, utilizando como fonte compensatória a dotação da Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

  
**IRAN HOLANDA NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**